

DECRETO Nº 930, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Declara de utilidade pública áreas de terras para fins de ocupação temporária e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III da Constituição do Estado, e

Considerando o disposto nos arts. 5º, alínea "i", 6º e 36 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como no artigo 401-A do Decreto Estadual 1.525/2022;

Considerando o disposto no Processo Administrativo SINFRA-PRO-2024/04474,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de ocupação temporária pelo Estado de Mato Grosso, as seguintes áreas onde estão localizadas jazidas de cascalho: (i) área de 15.008,00 m², coordenadas centrais latitude: -15º21'0,73"S; longitude: -56º6'53.35"O; (ii) área de 34.240,50 m², coordenadas centrais: latitude -15º20'49.37"S; longitude: -56º6'6.39"O; (iii) área de 34.020,00 m², coordenadas centrais: latitude: -15º20'57.64"S; longitude: -56º6'5.28"O, localizadas dentro da Fazenda Cabeceira do Machado, de posse da senhora Cely Maria Auxiliadora Barros Almeida, CPF 620.923.911-00 e RG 0130073-3 SSP/MT, inventariante do Espólio de Alinor Leite de Barros; e iv) área de 23.433,50 m², coordenadas centrais: latitude -15º19'50.69" e longitude -56º6'38.21"O, localizada dentro da Chácara Dona Cecília, de posse do senhor Vagner Ferreira do Nascimento, CPF 569.643.071-68 e RG 08905002 SUJUSP/MT.

Parágrafo único a presente Declaração de Utilidade Pública serve para suprir a negativa da anuência dos superficiários e possibilitar à executora a obter a Licença Ambiental de Mineração junto à SEMA, a Declaração de Dispensa de Título Minerário junto à AMN, bem como proporcionar o acesso físico às jazidas e a extração de cascalho, que se constitui propriedade distinta do solo, para fins de implantação e pavimentação da rodovia MT-402, trecho Entr. MT-010, Distrito de Aguaçu, com extensão de 9,79 km. Executora: Lotufo Engenharia e Construções LTDA, CNPJ 01.318.705/0001-14, Contrato nº 019/2024/00/00-SINFRA.

Art. 2º Fica declarado o caráter de urgência para fins de imissão imediata na posse do imóvel, devendo a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística (SINFRA) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) adotarem todas as medidas cabíveis para a execução da ocupação temporária mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A ocupação temporária se dará até 31 de março de 2025, com possibilidade de prorrogação mediante aditivo contratual com a empresa executora e portaria do Senhor Secretário de Estado da SINFRA.

Art. 4º Fica dispensada a prestação de caução.

Art. 5º Fica a empresa executora obrigada ao cumprimento de todas as condicionantes ambientais constantes na Licença Ambiental de Mineração a ser expedida pela SEMA por meio da regularização do respectivo passivo ambiental.

Art. 6º Fica condicionada eventual indenização ao superficiário à prova de existência de dano a ser apurado após o fim da ocupação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão pela seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 25101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA; Projeto Atividade: 1287 Pavimentação de Rodovias; Região: 0600 - Região VI - Sul; Natureza da Despesa: 44.90; Fontes 17590137 ou 1500000.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá - MT, 19 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

FABIO GARCIA

Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b8670537

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar